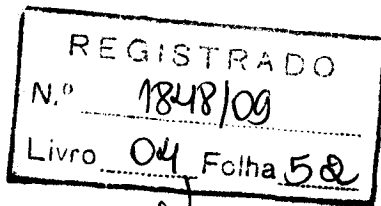




PREFEITURA DE
BELO HORIZONTE

47
57



Magna Maria Vieira
Assessora Jurídica - OAB/MG 83.189
BHTRANS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A GRAMADUS LTDA.

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal, estabelecida na Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor César e a GRAMADUS LTDA., estabelecida na Av. Centauro, n.º 645, Distrito Industrial Riacho das Pedras, Contagem, MG, CEP 32242-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.111.121/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Júlio Alves Rios, portador da CI n.º M-513.111 e CPF n.º 251.792.336-15, celebram este Contrato administrativo, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1 – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º 179/09, Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e à Proposta da CONTRATADA.

1.2 – DO GERENCIAMENTO

Os serviços serão gerenciados pela GERAD – Gerência de Administração da CONTRATANTE, à qual deverá se reportar sempre a CONTRATADA para informações e resolução de problemas que eventualmente possam vir a ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta contratação, a prestação de serviços de aluguel de caçambas de 6m³ para recolhimento de resíduos sólidos e orgânicos em todas as unidades da CONTRATANTE.

2.2 – A previsão anual de utilização é de 135 (cento e trinta e cinco) caçambas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A prestação de serviços será requisitada de forma parcial, sendo emitidas Ordens de Serviço, durante o período da contratação, à medida das necessidades da CONTRATANTE.

3.2 – As Ordens de Serviço – OS para entrega e recolhimento das caçambas deverão ser atendidas no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 – Serão necessárias 2 (duas) caçambas estacionárias na Unidade Buritis, que serão substituídas mediante aviso prévio da BHTRANS.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.





48
57

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS FIRMADO ENTRE
A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO
HORIZONTE S/A – BHTRANS E A GRAMADUS LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fica adstrito ao limite de R\$ 19.575,00 (dezenove mil e quinhentos e setenta e cinco reais), correspondente à previsão anual de utilização de 135 (cento e trinta e cinco) caçambas, multiplicada pelo valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO FATURAMENTO

6.1.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à GERAD sua Nota Fiscal, em duas vias, emitida de acordo com o objeto descrito na Cláusula Segunda.

6.1.2 – A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A BHTRANS
CNPJ n.º: 41.657.081/0001-84
Inscrição Municipal: 390754.001-X
Endereço: Av. Eng.º Carlos Goulart, n.º 900 – Bairro Buritis – Belo Horizonte/MG
CEP: 30.455-902

6.1.3 – A Nota Fiscal deverá conter os seguintes dados:

- N.º do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- N.º da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) correspondente(s);
- Indicação do Banco e dos números da agência e da conta bancária para depósito.

6.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA. A CONTRATANTE não acatará outra forma de pagamento, notadamente mediante boleto bancário, título bancário, etc.

6.2.2 – O pagamento será feito mensalmente pelo valor correspondente à(as) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) pela GERAD, na forma prevista neste Contrato, com vencimento até o 10º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal pela GEFIN – Gerência de Finanças da CONTRATANTE.

6.2.3 – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso para sua apresentação na forma correta, não cabendo qualquer acréscimo.

6.2.4 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

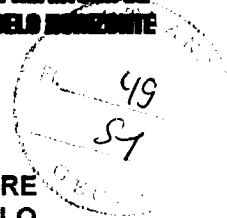
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 – Executar os serviços propostos com entrega e recolhimento das caçambas com rigorosa observância do prazo especificado na(s) Ordem(ns) de Serviço.



PREFEITURA DE
BELO HORIZONTE



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS FIRMADO ENTRE
A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO
HORIZONTE S/A – BHTRANS E A GRAMADUS LTDA.**

7.1.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade do serviço, objeto deste Contrato.

7.1.3 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da CONTRATANTE.

7.1.4 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da CONTRATANTE.

7.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 – Emitir a(s) Ordem(ns) de Serviço, conforme contratado entre as partes.

7.2.2 – Efetuar os pagamentos na forma definida na Cláusula Sexta.

7.2.3 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste Contrato, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

Sobre os preços contratados não incidirão reajustes durante a vigência do Contrato, face ao disposto na Lei 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO E RESCISÃO

9.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quarta, peremptoriamente, ou ainda, antecipadamente, com o esgotamento da verba autorizada, caso não haja aditamento.

9.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do serviço e demais condições resultantes desta contratação, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas em lei:

10.1 – Advertência.

10.2 – Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da solicitação, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento;
- b) Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total do Contrato, pela inexecução total do objeto.

10.2.1 – Para efeito do disposto no subitem 10.2, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.



50
57

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS FIRMADO ENTRE
A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO
HORIZONTE S/A – BHTRANS E A GRAMADUS LTDA.**

10.2.2 – A CONTRATADA não estará sujeito a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

10.2.3 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.4 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido a CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

10.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

10.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

10.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

11.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR”.

11.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

11.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

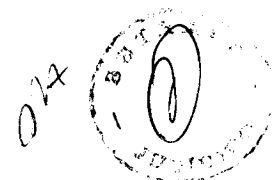
11.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

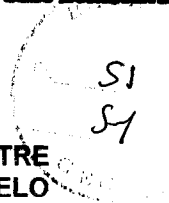
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios, consignados na Conta Contábil n.º 301.05.99 e Centro de Custo n.º 06183 do Orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

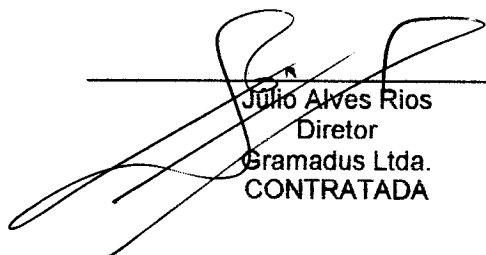





**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS FIRMADO ENTRE
A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO
HORIZONTE S/A – BHTRANS E A GRAMADUS LTDA.**

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.


Belo Horizonte, 18 de MAIO de 2009.




Julio Alves Rios
Diretor
Gramadus Ltda.
CONTRATADA



Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
CONTRATANTE



Ben-Hur Silva de Albergaria
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS



Leonardo Vilhena
ASSESSOR JURÍDICO
BHTRANS

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Destinação das vias: 1ª via – CONTRATANTE

2ª via – CONTRATADA

Poder Executivo

Quarta-feira, 27 de maio de 2009

OITAVO TERMO ADITIVO

Processo nº 130.0066.11.03

A Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte - UBEL torna público o Oitavo Termo Aditivo do contrato de locação de imóvel celebrado com Fabiano Imóveis Ltda., nos termos das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
 O contrato de locação que vencerá em 04 de maio de 2009 será prorrogado por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2009

Cláudio Vinícius Leite Pereira
 Diretor-Presidente da UBEL

Antônio Dias Vieira

Diretor Administrativo-Financeiro da UBEL

Cássio Chaves Cançado

Fabiano Imóveis Ltda

Locador

BHTRANS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2009

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS designado pela portaria BHTRANS DPR Nº 095/2008 de 24/06/2008 publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM de 26/06/2008, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos de números 01/09 a 11/09, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste edital no DOM, se não houver oposição, a BHTRANS eliminará os documentos relativos a: coleta de dados de pesquisas de ponto de embarque e desembarque e movimentação de passageiros com senha, do período de 2004-2006 da Gerência de Pesquisa e Documentação; Cartão Metropolitano de Transportes - Recadastramento do período de 2004 da Gerência de Atendimento ao Usuário; Transporte Coletivo por Ônibus - Especificações de serviços, do período de 1999-2002 da Gerência de Estudos e Programação; correspondências enviadas e recebidas pela Diretoria de Desenvolvimento e Implantação de Projetos do período 2001-2004; proposta orçamentária de 1999, relatórios gerenciais e contábeis de 1999-2003, extratos bancários de 1999-2003, movimentos financeiros de 1999-2003, operações bancárias de 2000, transferências financeiras de 2001 da Contadoria Geral; análise e avaliação de competências e habilidades - Plano de Cargos e Salários do ano de 2000 da Gerência de Gestão de Pessoas; processos de compra concluídos pela Gerência de Compras Contratos e Licitações, do período de 1995-1998; controle de guarda de veículos, do período de 1998-2006 da Gerência de Administração; advertências e notificações, controle e comunicação de auto de infração, acidentes, infrações, multas com AR / Declaração de Identificação do Real Infrator - DIRI, do período de 2002 da Gerência de Processamento de Multas; processos de trânsito e transporte, do período de 1999-2002 da Junta Administrativa de Recursos de Infração; cartões ponto, frequência e ocorrências de 1999-2002 e prestação de serviços terceirizados de 1998 da Gerência de Administração de Pessoal.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo,

mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da BHTRANS.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2009

Gislaine Aparecida Santos
 Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 1848/09

Partes: Gramadus Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
 Objeto: Prestação de serviços de aluguel de caçambas. Vigência: 12 meses, contados a partir de 18 de maio de 2009. Valor: R\$ 19.575.00. Vinculação: art. 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93. Recurso BHTRANS.

Extrato do Contrato n.º 1849/09

Partes: Interdata Comércio de Material de Escritório Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
 Objeto: Aquisição de suprimentos de informática. Vigência: 18 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2009. Valor: R\$ 10.928,96. Contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 11/2009. Recurso BHTRANS.

Extrato do Contrato n.º 1850/09

Partes: Danilson Salateski Eletrônicos e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
 Objeto: Aquisição de suprimentos de informática. Vigência: 19 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2009. Valor: R\$ 25.190,00. Contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 11/2009. Recurso BHTRANS.

Extrato do Contrato n.º 1851/09

Partes: Elevadores Módulo Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
 Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de elevador. Vigência: 12 meses, contados a partir de 20 de maio de 2009. Valor: R\$ 7.200,00. Vinculação: art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Recurso BHTRANS.

Extrato do Contrato n.º 1852/09

Partes: Gráfica e Editora Dom Bosco Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
 Objeto: Prestação de serviços gráficos em off-set, impressão digital e serviços similares. Vigência: 20 de maio de 2009 a 01 de fevereiro de 2010. Valor: R\$ 53.333,00. Vinculação: art. 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93. Recurso BHTRANS.

Extrato do Contrato n.º 1853/09

Partes: Imprimaset Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
 Objeto: Prestação de serviços gráficos em off-set, impressão digital e serviços similares. Vigência: 180 dias, contados a partir de 21 de maio de 2009. Valor: R\$ 93.464,00. Vinculação: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93. Recurso BHTRANS.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2009

André Luís Portinho Matos
 Gerente de Compras, Contratos e Licitações

BELO HORIZONTE

Diário Oficial do Município

13

ATA DA 460ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - JARUBH

Aos 19 dias do mês de maio de 2009, à Rua Caetés, 466, Centro, reuniu-se em sua 460ª Sessão Ordinária a 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Belo Horizonte, com a presença dos seguintes membros: César Teixeira Lopes, Fábio Vítor dos Santos, Rogério dos Santos Lara. A Junta julgou os recursos abaixo, decidindo da seguinte forma:

Processo	Nome	AIT	Decisão
2008.8857	José Silva Patrício	L-002740087	Não Provido
2009.310	Maria Cristina da Silva	AA00228148	Provido
2009.374	Lilian Araujo Grossi Felix	L-002694372	Não Provido
2009.375	Guilherme Pereira Borges	L-002810996	Não Provido
2009.683	Márcia Maria Marques Guimarães	L-002795443	Provido
2009.707	José Geraldo Rodrigues	L-002844071	Não Provido
2009.775	Marley Rodrigues Nunes	L-002842041	Não Provido
2009.1089	Emater - MG	L-002875178	Não Provido
2009.1105	Larissa Souza Campos	L-001709879	Não Provido
2009.1139	Paulo Eduardo Silva Xavier	L-002803762	Não Provido
2009.1171	Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda.	L-002798168	Não Provido
2009.1212	Lívio Gonçalves Vilela	L-003060154	Não Provido
2009.1220	Construtora Remo Ltda.	AB00858505	Não Provido
2009.1232	Rogério Zola Santiago	L-002676919	Intempestivo
2009.1233	Rogério Zola Santiago	L-002672394	Intempestivo
2009.1238	Almir Matildes dos Santos	L-003025535	Não Provido
2009.1299	Rogério Zola Santiago	L-002822286	Não Provido
2009.1300	Rogério Zola Santiago	L-003046498	Não Provido
2009.1334	Wilson Duarte	L-003038898	Não Provido
2009.1359	Empresa Gontijo de Transportes Ltda.	L-003063184	Não Provido
2009.1364	Sandra Cristina Alves	L-002854246	Provido
2009.1377	Mônica Elisa Loureiro Rezende	L-002811708	Não Provido
2009.1409	Emerson Pereira Drumond	L-002837833	Não Provido
2009.1410	Emerson Pereira Drumond	L-002837832	Não Provido
2009.1435	Fábio Diógenes de Oliveira Pinto	L-002810828	Não Provido
2009.1436	Fábio Diógenes de Oliveira Pinto	L-002810801	Não Provido
2009.1437	Fábio Diógenes de Oliveira Pinto	L-002810802	Não Provido
2009.1472	Bruna Ladeira Lau	L-002846717	Não Provido
2009.1550	Maria Cristina Versiani Senni e Costa	L-002851312	Não Provido
2009.1565	Sergio Augusto Silva Tolentino	L-002107664	Não Provido
2009.1586	Daniel Fideles Rosa	L-002939877	Não Provido
2009.1588	Transimão Ltda.	L-003072216	Não Provido
2009.1634	Prefeitura Municipal de Lamim - MG	AB00858260	Não Provido
2009.1650	Hebert Vicente Blasi de Souza	L-002850089	Provido
2009.1685	Karine Alvaronga Gambaogi Pereira	L-002877879	Não Provido
2009.1692	Paulo César Neiva	L-003027085	Não Provido
2009.1700	João de Souza Neto	L-002811927	Não Provido
2009.1714	Auto Ônibus Nova Suíça Ltda.	L-002846127	Não Provido
2009.1788	Viaçoa Brasília Ltda.	L-002832242	Não Provido
2009.1795	Viçoa Transportes e Empreendimentos Ltda.	L-002746780	Não Provido
2009.1815	Territorial Transportes e Empreendimentos Ltda.	L-002808939	Não Provido
2009.1830	Territorial Transportes e Empreendimentos Ltda.	L-002747799	Não Provido
2009.1832	Justinópolis Transportes e Ltda.	L-002748062	Não Provido
2009.1845	Repmil Representações e Promoções Ltda.	AB00863080	Não Provido
2009.1851	Mary Luze Fonseca Diniz França	L-002937931	Não Provido
2009.1874	Verônica Reis Raidan	L-002841180	Não Provido
2009.1875	Secretaria de Estado da Defesa Social de MG	AB00863637	Não Provido
2009.1918	Márcia Maria de Paula	L-002283744	Intempestivo
2009.1919	Márcia Maria de Paula	L-002284691	Intempestivo
2009.1921	Márcia Maria de Paula	L-002287811	Intempestivo
2009.1944	Valter Rodrigues Chaves	L-003054203	Não Provido
2009.1945	Valter Rodrigues Chaves	L-002194456	Intempestivo
2009.1968	Vander Alberto Barbosa	L-003029743	Não Provido
2009.1969	Vander Alberto Barbosa	L-003026162	Não Provido
2009.1972	Ronaldo Teixeira Rodrigues	L-002869506	Não Provido
2009.2000	José Fustaquio Rosa Matos Ribeiro	L-003027732	Não Provido
2009.2025	Geraldo Gomes dos Reis	L-002232783	Intempestivo
2009.2026	Geraldo Gomes dos Reis	L-003021683	Não Provido
2009.2052	Maria dos Reis Marques	L-002860649	Não Provido
2009.2054	Ronilson Marcos de Oliveira	L-002842514	Não Provido
2009.2059	Odimar Godinho de Barros	L-002823670	Não Provido
2009.2071	Sueli Carlos Neto	L-002252114	Intempestivo
2009.2090	Terra Moto Shop Ltda.	L-002802200	Intempestivo
2009.2100	Eduardo Gonçalves de Souza	L-002938602	Não Provido
2009.2111	José Cardoso de Andrade	L-002902199	Não Provido
2009.2133	Anderson Souza Mariel	L-002863047	Não Provido
2009.2137	Antônio Firmino Fragoso	L-002827258	Não Provido
2009.2151	Maira Mello de Carvalho	L-002099181	Intempestivo
2009.2169	Maria das Dores e Souza Muniz	AB00862415	Não Provido
2009.2200	José Alencar de Aguiar Pereira	L-002823479	Não Provido
2009.2215	Raquel Pereira Corrêa	L-002902855	Não Provido
2009.2216	José Vicente Calsavara	L-002840712	Não Provido
2009.2217	José Vicente Calsavara	L-002851699	Não Provido
2009.2224	José Leozete de Matos	L-002819194	Não Provido
2009.2232	Rodrigo Magalhães de Oliveira	L-002947729	Não Provido
2009.2233	Julio César do Nascimento	L-003090425	Não Provido
2009.2240	Mário Augusto de Resende	L-003071219	Não Provido
2009.2241	Mário Augusto de Resende	L-003070281	Não Provido
2009.2242	Manoel Rodrigues da Silva	L-003042240	Não Provido
2009.2243	Manoel Rodrigues da Silva	L-003048240	Não Provido
2009.2244	Manoel Rodrigues da Silva	L-003052223	Não Provido
2009.2246	Mário Augusto de Resende	L-003069106	Não Provido
2009.2250	Mário Augusto de Resende	L-003072717	Não Provido
2009.2263	Jurema Brito de Aguiar	L-002258932	Intempestivo
2009.2271	Evaldo Silva	L-002943846	Não Provido
2009.2307	Élcio Bastos Alves	L-002849231	Intempestivo
2009.2316	Ligia de Oliveira Resende	L-002848981	Intempestivo
2009.2323	José Pereira de Aguiar	L-002840703	Não Provido
2009.2347	Ewerton Cerqueira Rodrigues	L-002843827	Não Provido
2009.2348	Ewerton Cerqueira Rodrigues	L-002878037	Não Provido
2009.2349	Ewerton Cerqueira Rodrigues	L-002827389	Não Provido
2009.2358	Andréia Ibanhez Bertuchi Soares	AB00865730	Provido
2009.2367	Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda.	L-002691910	Não Provido
2009.2379	Pirobrás Industrial Ltda.	AB00866850	Não Provido

O processo será disponibilizado em três (3) dias úteis subsequentes ao dia de registro de solicitação de vistas, dentro do prazo máximo de noventa (90) dias a contar da data de publicação desta.

César Teixeira Lopes
 Presidente



Nas semanas de lua cheia, ouça os misteriosos
 uivos, rugidos e ruídos dos animais de hábitos noturnos.
 Aprenda mais sobre esse mundo fascinante
 na Fundação Zoo-Botânica.

Inscrições e informações: 3277-8307
 (vagas limitadas)